

LEI MUNICIPAL Nº 356.02, DE 27 DE JULHO DE 2006.

“Aprova a prestação de contas decorrente da emancipação de Canudos do Vale, acordada com o Município de Progresso e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas Geral, relativa ao processo emancipatório de Canudos do Vale, formalizada em cumprimento às disposições da Lei Estadual nº 9070/90, e homologado o Termo de Acordo firmado em 20 de Julho de 2006, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Progresso e Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Transferência de Bens Públicos e documentos funcionais dos servidores transpostos, que compõem o processo de Prestação de Contas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 27 de julho de 2006.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento